

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Gestão
Central de Compras

CREDECIMENTO Nº 1/2015
PROCESSO Nº 03209.200466/2015-50

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, com vistas a: 1) prestação de serviços, por 12 meses, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores civis ativos, inativos, pensionistas, estagiários do poder executivo federal (administração direta, autárquica e fundacional) e anistiados políticos, a serem pagos no Brasil; 2) atualização cadastral (prova de vida) dos beneficiários inativos, pensionistas e anistiados políticos, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência; e 3) Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações de servidores militares ativos, da reserva remunerada, pensionistas das Forças Armadas e anistiados políticos militares, bem como de servidores ativos, inativos e pensionistas de autarquias e fundações públicas, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam atualmente vigentes.

ESCLARECIMENTO VI

PERGUNTA: *“Em complemento aos questionamentos datados de 16 de dezembro do presente (e-mail’s abaixo) no que respeita ao item 4.4.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital que dispõe que as IBC deverão disponibilizar um número, padrão 0800 (ligação gratuita) ou tarifação de chamada local, imediatamente após a assinatura do Contrato, pedimos nos esclarecer:*

- 1. Qual será o escopo de atendimento, será informativo ou transacional?*
- 2. Qual o volume de público que poderá recorrer à esse serviço e para quais motivos ?*
- 3. Se tiver que acessar dados, poderão ser consultados por funcionários de Empresa externa ou terá que ser funcionários do Banco?”*

RESPOSTA 1/2/3: Os serviços em questão são os já disponibilizados pelas instituições financeiras aos clientes em geral. Quantos sejam os beneficiários que façam opção bancária para a instituição financeira comporão o volume de público que poderá recorrer a esse serviço. Quanto a quem poderá prestar os serviços, com ou sem consulta a dados, trata-se de discricionariedade da instituição financeira, que poderá estar eventualmente limitada, em razão de normas vigentes aplicáveis, a exemplo das relativas ao dever de sigilo.